



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL



CONTRATO 13/2000

TERMO ADITIVO N. 10

Pelo presente Termo Aditivo n. 10 ao Contrato n. 13/2000 (processo 4019/2000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Cartório Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral, em Lagoa Vermelha/RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Sylvio Baptista Neto, e o Sr. **BALDOINO ALBANO CAVAGNOLLI (LOCADOR)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 25-05-2010 a 24-05-2015, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 09, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 16, poderá sofrer atualização anual, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 09, de acordo com a variação acumulada pelo IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RS
SECAO DE PROTOCOLO

1.563/2010
27/01/2010-14:00





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 10 ao Contrato 13/2000, firmado entre o TRE/RS e o Sr. Baldoíno Albano Cavagnolli.

CLÁUSULA 3 - O valor do aluguel decorrente da cláusula 2 deste termo aditivo, vigorará a contar de 25 de maio de cada ano da vigência contratual.

CLÁUSULA 4 - Para atendimento das despesas no exercício de 2010, decorrentes do Contrato n. 13/2000 e Termos Aditivos ns. 09 e 10, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2010NE000046, de 11-01-2010, à conta do elemento 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa.

Parágrafo único - Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.


Des. Sylvio Baptista Neto,
Pelo **LOCATÁRIO**.


Sr. Baldoíno Albano Cavagnolli,
LOCADOR.